

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES EDUCACIONAIS E DE TUTORES PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA EM SAÚDE Nº 03/2021

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público Edital, cuja finalidade é credenciar coordenadores educacionais e tutores, como prestadores de serviço para o Curso de Atualização em Preceptoria em Saúde, que será ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) e Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) garantindo assim a continuidade das ações de educação permanente em saúde no estado de Pernambuco.

1. DO OBJETO

Credenciamento de 04 coordenadores educacionais e 24 tutores, na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Atualização em Preceptoria em Saúde.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos: graduação na área da saúde e pós-graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas, ambas realizadas em instituições reconhecidas pelo MEC e experiência profissional comprovada em preceptoria ou tutoria em programas de residência em saúde, mínimo de 02 anos cumulativo.

2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO

3.1 O Curso de Atualização em Preceptoria em Saúde tem como objetivo qualificar a atuação dos preceptores em saúde de Pernambuco.

3.2 O curso será realizado na modalidade de educação online com carga horária total de 80 horas, sendo 39h de atividades síncronas e 41h de atividades assíncronas.

3.3 Serão realizadas 12 turmas cujo público-alvo serão profissionais que atuam como preceptores de programas de residência em saúde de Pernambuco.

3.4. O curso terá duração de 3 (três) meses, com início previsto para o mês de setembro de 2021.

3.5 A carga horária do coordenador educacional e do tutor será de 80h/a, organizada de modo a contemplar as fases de planejamento, execução e conclusão do curso, de acordo com o cronograma previsto pela ESPPE.

3.6 O curso terá 04 coordenadores educacionais e 24 tutores. Cada coordenador será responsável pelo acompanhamento de três turmas e cada turma contará com a condução de 02 (dois) tutores.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Do Coordenador Educacional

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os tutores na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os tutores;
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos tutores;
- f) Auxiliar os tutores na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades assíncronas e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- h) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE;
- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
- j) Coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.

4.2 Do Tutor

- a) Elaborar os planos de aulas de cada eixo do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.
- b) Ministras aulas síncronas online sobre o conteúdo programático do curso conforme matriz curricular apresentada no quadro síntese do Anexo I.
- c) Seguir rigorosamente o cronograma de aulas (datas e horários) pré-determinados pela ESPPE interagindo com os trabalhadores discentes e estabelecendo relação de ensino-aprendizagem, focando na qualidade e na excelência dos resultados finais individuais e coletivos;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Participar de reuniões de alinhamento pedagógico, sempre que convocado pela ESPPE;
- f) Elaborar e registrar todas as aulas, ocorrências, avaliações, relatórios pertinentes à formação e outras informações da turma sob sua responsabilidade, mantendo todas as informações atualizadas diariamente;
- g) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades assíncronas por meio do AVA.

5. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá acessar o link da Secretaria Estadual de Saúde: <https://ead.saude.pe.gov.br>, e realizar a inscrição conforme o Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1 Deverá realizar o login na plataforma do AVA da ESPPE. Caso não possua usuário poderá criá-lo no momento da inscrição ou se preferir pode se autenticar utilizando uma conta do Google. Preencher a **Ficha de Inscrição** com os dados solicitados, indicando a opção da função: coordenador educacional ou tutor, e no caso do tutor, escolher a turma que pretende ministrar, conforme descrito no Anexo III.

5.2 Deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos descritos abaixo, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

a) **Documentos de Identificação:** Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos de acordo com a função, descritos no item 2.1;

c) Documentos para Classificação, conforme Anexo IV: cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3 O não cumprimento do item 5.2. implicará na eliminação do candidato.

5.4 O candidato deverá optar por uma única função: coordenador educacional ou tutor.

5.5 O candidato a tutor do curso poderá optar por até duas turmas para ministrar as aulas, conforme descrito no Anexo I. O mesmo Tutor atuará nos três Eixos do curso.

5.6 Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.7 A SES/SEGTEs não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O presente credenciamento será realizado em uma etapa, denominada de Avaliação Curricular (AC), de caráter classificatório a ser realizada conforme cronograma apresentado no Anexo II.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

6.3. Na Avaliação Curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo candidato no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

6.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente ao quadro de pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.

6.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

6.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

6.7. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula.

6.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.10. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.12. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.13. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil.

6.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

7.1 A classificação dos candidatos será a partir da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC).

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação obtida na Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior tempo de experiência em docência;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br> e no site da Secretaria Estadual de Saúde e (<https://portal.saude.pe.gov.br/>), conforme descrito no cronograma do Anexo II.

7.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br>, no site da Secretaria Estadual de Saúde e (<https://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, de acordo com as datas fixadas no Anexo II (Cronograma de Atividades) em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://ead.saude.pe.gov.br>.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou encaminhados por outros meios fora do estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será feita por e-mail, informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.2. O convocado deverá enviar por e-mail cópias da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- c) Comprovante de residência;
- d) PIS ou PASEP;
- e) Dados bancários (cópia do cartão do banco);

f) Comprovante de quitação eleitoral;

g) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

9.3. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o candidato estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.

9.4. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a contratante convocará o candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. Antes do início dos trabalhos, o convocado será contatado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado.

9.7. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação. Quando o credenciado for convocado e, por motivo excepcional, não puder atuar, será remanejado para o final da lista e a contratante convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação.

9.8 No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de tutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar tutor(es) aprovado(s) em outras Turmas, levando-se em consideração o dia e turno de realização das aulas síncronas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento;

10.2 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a ESPPE responsável apenas pelos valores referentes às horas aulas ministradas;

10.3 Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional), sob pena de ser convocado e deixar de comparecer na data aprazada;

10.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.5 Participar da formação pedagógica, sempre que convocado pela ESPPE;

10.6 Participar da atividade de encerramento das turmas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Planejar a convocação e respectiva contratação de coordenadores e tutores, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

11.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1 Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

- a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem.
- b) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado sobre assunto de sua competência.
- c) Descumprir as diretrizes de educação definidas pela Instituição de Ensino.
- d) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.
- e) Recusar-se a ministrar aula de tema constante no conteúdo programático do curso para o qual foi credenciado.
- f) Deixar de cumprir com obrigações descritas neste Edital.

13. VALOR FIXADO POR HORA AULA

13.1 O valor de hora aula pago ao Coordenador Educacional e ao Tutor contratado será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

14.1 Este Edital será publicado no site: <https://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 20 de julho de 2021

FERNANDA TAVARES
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I

Matriz Curricular do Curso de Atualização em Preceptoria em Saúde

Eixos	Conteúdo Programático
<p>EIXO I - A preceptoria no contexto do trabalho em saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Conhecer as experiências e concepções de preceptoria de cada participante; ● Refletir sobre o papel da preceptoria em saúde e as potencialidades e os desafios; ● Refletir sobre o papel do profissional residente no rodízio em serviço; ● Identificar as atividades desenvolvidas que caracterizam o exercício da preceptoria. ● Conhecer a concepção de trabalho; ● Compreender as especificidades do trabalho em saúde; ● Conhecer a concepção de educação; ● Refletir sobre a dimensão educativa do trabalho; ● Compreender o conceito de preceptoria em saúde e a sua relação com as atividades desenvolvidas pelo preceptor e pelo residente; ● Identificar as atividades desenvolvidas no setor e relacioná-las com os objetivos de aprendizagem do rodízio definidos pelo programas de residência. ● Compreender o exercício da preceptoria no SUS (Trabalho em equipes multiprofissionais. Trabalho interprofissional em saúde) ● Compreender a especificidade de formar um profissional para o SUS ● Refletir sobre a preceptoria e a dimensão pedagógica do trabalho em saúde. ● Discutir a Concepção de Educação permanente em Saúde, sua relação com a formação pelo trabalho e seus principais pressupostos que a diferenciam da Educação Continuada; ● Compreender o planejamento enquanto processo educativo; ● Refletir sobre o planejamento enquanto instrumento para qualificar a prática em preceptoria; ● Identificar as atividades a serem desenvolvidas pelos residentes no setor e seus objetivos de aprendizagem.
<p>EIXO II - Metodologias, didáticas de ensino-aprendizagem para a preceptoria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Compreender as principais abordagens teóricas sobre o processo de ensino e aprendizagem; ● Refletir sobre a relação entre o ensino e a aprendizagem; ● Discutir sobre o processo de ensino e aprendizagem na prática do preceptor. ● Compreender as principais correntes pedagógicas e a sua relação com a formação profissional em saúde. ● Aprender as principais estratégias de ensino e a sua aplicabilidade no trabalho em preceptoria; ● Identificar as estratégias pedagógicas para as atividades dos residentes no setor relacionando-as com as atividades a serem desenvolvidas e os objetivos de aprendizagem a serem alcançados. ● Relacionar os conteúdos teóricos com a construção dos planos de rodízio; - esse objetivo se repete na Semana 6 - seria porque esse objetivo será iniciado aqui na Semana 4 e finalizado na semana 6? ● Identificar as estratégias de ensino aprendizagem mais adequadas às atividades e objetivos propostos ao plano de rodízio. ● Compreender as diferentes formas de sistematizar as atividades dos residentes no setor; ● Identificar os produtos para as atividades dos residentes no setor relacionando-as com as atividades a serem desenvolvidas e os objetivos de aprendizagem a serem alcançados.
<p>EIXO III Dimensões da avaliação da aprendizagem no trabalho e da preceptoria em saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Compreender o papel da avaliação no trabalho em saúde; ● Compreender a avaliação como instrumento didático do processo de ensino aprendizagem em serviço; ● Identificar as características do processo de avaliação na perspectiva das pedagogias críticas ● Reconhecer os instrumentos de avaliação no contexto da preceptoria em saúde;

	<ul style="list-style-type: none"> • Correlacionar as diferentes formas de avaliação com o contexto e o plano de rodízio; • Identificar os instrumentos de avaliação para as atividades dos residentes no setor relacionando-as com as atividades a serem desenvolvidas e os objetivos de aprendizagem a serem alcançados. • Relacionar os conteúdos teóricos com a construção dos planos de rodízio. • Relacionar os conteúdos teóricos com a construção dos planos de rodízio.
--	--

ANEXO II

Cronograma de atividades

Atividade	Data	Local
Inscrições	22/07/21 a 31/07/21	Via formulário eletrônico disponível em https://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	04/08/21	Sites: www.saude.pe.gov.br e https://ead.saude.pe.gov.br
Prazo de recurso ao Resultado Preliminar	05 a 06/08/21	Via formulário eletrônico disponível em https://ead.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos	09/08/21	Sites: www.saude.pe.gov.br e https://ead.saude.pe.gov.br
Resultado Final	09/08/21	Sites: www.saude.pe.gov.br e https://ead.saude.pe.gov.br

ANEXO III

Distribuição das turmas, dias e turnos da semana para os encontros síncronos.

Turmas	Dias e turnos da semana para os encontros síncronos
Caruaru 1	Quintas-feiras e sextas-feiras (Das 14h às 17h)
Garanhuns 1	
Goiana	
Arcoverde	Terças-feiras e quarta-feiras (Das 14h às 17h)
Salgueiro	
Ouricuri	
Afogados da Ingazeira	
Serra Talhada	

Petrolina	Terças-feiras e quinta-feiras (Das 14h às 17h)
Caruaru 2	
Garanhuns 2	
RMR Recife	

ANEXO IV

Quadro de Pontuação para Coordenador Educacional

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de saúde em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25 pontos	25
Experiência profissional em Coordenação de curso na área da saúde ou de programas de Residências.	5 pontos (por semestre)	15
Experiência profissional em docência na área da saúde.	2,5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por semestre letivo	25
Experiência profissional em preceptoria na área de saúde.	05 pontos (por semestre)	15
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Quadro de Pontuação para Tutor

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de saúde em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	15

Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25 pontos	25
Experiência profissional comprovada na área de saúde pública/coletiva tendo exercido cargo ou função de técnico ou de gestão.	05 pontos (por semestre)	10
Experiência profissional em docência na área da saúde.	2,5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por semestre letivo	20
Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas aula de tutoria	15
Experiência profissional em preceptoria na área de saúde.	05 pontos (por semestre)	15
PONTUAÇÃO TOTAL		100